



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos/SP
Chefia Administrativa

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO SELETIVO DE 2024, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS publica a abertura de inscrição e estabelece normas relativas ao processo seletivo de 2024, destinado a selecionar acadêmicos do curso da área de Direito para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 05 vagas e à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.

1.2 A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada;

1.2.1 A PSFN Guarulhos definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço, sendo o regime de trabalho exclusivamente presencial, de acordo com as normas que regem atualmente o estágio de nível superior neste órgão;

1.2.2 Caso não possa atender a jornada de trabalho no período estabelecido pela PSFN Guarulhos o candidato será dispensado, caso em que o candidato subsequente classificado será convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

1.3 A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (valores referentes ao ano de 2022, conforme IN/ME nº 213/2019).

1.4 O valor do auxílio-transporte será de R\$ 10,00 por dia trabalhado e será pago em pecúnia junto com o pagamento da bolsa-auxílio.

1.5 O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.2 Estar matriculado (a) a partir do 3º semestre, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito,

oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

2.3 Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n.3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.3.1 Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.3.2 Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.

3.4 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6 Fica assegurada a reserva de 01 vaga das 04 vagas oferecidas, aos candidatos com deficiência nos termos do Decreto nº 9.508/18 e Portaria PGFN nº 2614/2021 (10% das vagas oferecidas arredondadas para cima, conforme artigo 20 § 2º da citada Portaria).

3.6.1 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o §5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7 Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.8 O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.9 Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.11 Fica assegurada a reserva de 01 vaga das 04 vagas oferecidas, aos candidatos negros nos termos do Decreto nº 9.427/18 e Portaria PGFN nº 2614/2021 (30% das vagas oferecidas arredondadas para cima, conforme artigo 20 § 3º da citada Portaria).

3.11.1 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período **de 31/01/2024 a 20/02/2024**.

4.1.1 Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico: secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br

4.1.2 Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de fevereiro de 2024, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no item 4.1.1.

4.1.3 A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.

4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido;
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), devidamente preenchida;
- "Curriculum Vitae", contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino em que matriculado no curso de Direito.
- Cópia da carteira de identidade e CPF (*a carteira de motorista não substitui este documento*);
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior (*Deve conter, obrigatoriamente, o curso, o semestre atual e o turno da aula*).

4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5 –DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos, podendo ser aplicada avaliação escrita ou oral, objetiva ou dissertativa, bem como avaliados conhecimentos gerais e jurídicos elementares, compatíveis com a condição de profissional em desenvolvimento, notadamente os conhecimentos atrelados a: língua portuguesa; execução fiscal (Lei nº 6.830/80), organização da Advocacia Geral da União (Lcp 73/93 e Lei nº 13.327/16); noções de processo civil (Lei nº 13.105/2015) e direito civil (Lei nº 10.406/2002); noções de direito constitucional e da organização do estado brasileiro; da Dívida Ativa da União; da Administração Pública direta e indireta; a critério da PSFN – Guarulhos.

5.2 A 1ª etapa, consistente em análise curricular, será realizada com todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida conforme procedimentos descritos no item 4.

5.3 A 2ª etapa, que compreende a entrevista, terá por objetivo analisar a adequação do candidato aos trabalhos realizados na Procuradoria e será feita pelo Procurador Seccional da unidade.

5.4 Será considerado classificado para a 2ª etapa (entrevista) o candidato que se classificar até a posição 30ª na 1ª etapa (análise curricular). A convocação ocorrerá exclusivamente por e-mail para o agendamento da entrevista online e demais avaliações, se houver.

5.4.1 A Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos informará com antecedência mínima de

3 dias sobre a avaliação, para qual deverá o candidato comparecer devidamente trajado (traje de passeio é opcional; mas vedados bermudas, shorts, minissaias, chinelos, e símiles, incompatíveis com o ambiente da Advocacia pública).

5.5 Será atribuída uma nota às avaliações de conhecimentos dos candidatos referidas no item 5.1, que será somada com a nota da análise curricular e entrevista para fins de classificação final do candidato.

5.6 Em caso de empate na classificação, o estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos –ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil –FIES terá prioridade.

5.7 Mantido o empate, terá prioridade o candidato cursando o semestre mais avançado na Graduação

5.8 A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2023/prfn-3a-regiao-2023>

6–DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

6.2 As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3 As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4 A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7.2 A presente seleção tem validade pelo período de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

7.3 A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada à existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos.

7.4 A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019).

7.5 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos.

7.6 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br

7.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

7.8 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

7.9 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.10 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11 Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Apoio da PSFN Guarulhos por mensagem eletrônica enviada ao endereço: secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br

ANEXO I

Cronograma

ATO	DATAS
Inscrições	31/01/2024 a 20/02/2024
Convocação para as entrevistas	Até 27/02/2024
Realização das entrevistas	29/02/2024 a 06/03/2024
Publicação de resultado final	11/03/2024
Prazo para interposição de recurso	Dois dias após a publicação do resultado

Documento assinado eletronicamente

Vinicius Cherubini Rodrigues Peres

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Cherubini Rodrigues Peres, Procurador(a) Seccional**, em 30/01/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39840688** e o código CRC **432A03A3**.
